

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL Nº 02/2026-PRODHS/PROAFE/UEMS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE APOIO EDUCACIONAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul através da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) em conjunto com a Pró-Reitoria de Ações Afirmativas, Equidade e Permanência Estudantil (PROAFE), no uso da competência que lhe confere o artigo 14 da Resolução/COUNI-UEMS nº 479, de 23 de junho de 2016 e o artigo 3º da Resolução COUNI-UEMS nº 602, de 27 de maio de 2021, com fundamento nos artigos 33 e 36 da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001, na Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS nº 047, de 19 de novembro de 2009, e na Lei 4.135, de 15/12/2011, e suas alterações e com base no Parecer Orientativo nº 308/2013 do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul, de 04 de outubro de 2013, bem como na Deliberação CEE/MS N.º 11.883, de 5 de dezembro de 2019, para atendimento da Deliberação CE/CEPE-UEMS Nº 312, de 30 de abril de 2020, homologada pela Resolução CEPE-UEMS nº 2.207, de 4 de dezembro de 2020, e de acordo com a Instrução Normativa PROAFE/UEMS N. 01, de 05 de fevereiro de 2024, torna pública a abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Profissional de Apoio Educacional, para o serviço de apoio de natureza técnica, destinado aos alunos com deficiência devidamente matriculados na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul que necessitam do auxílio de terceiros para higiene, locomoção e alimentação.

1. DAS VAGAS

1.1 Este edital tem como objetivo a seleção de profissionais de apoio de natureza técnica para atender acadêmicos com deficiência regularmente matriculados nos cursos de graduação presenciais da UEMS que necessitam do auxílio de terceiros para higiene, locomoção e alimentação.

1.2 O(A) candidato(a) deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para inscrição e desenvolvimento das atribuições.

1.3 A convocação e a contratação para prestação do serviço de apoio educacional será realizada conforme a necessidade da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida a ordem de classificação e os(as) candidatos(as) exercerão suas atividades na Unidade Universitária, conforme vagas abaixo:

Vagas/Sexo	Requisitos	Unidade Universitária
1 vaga Sexo Feminino	Ensino Médio Completo	Dourados
1 vaga Sexo Feminino		Campo Grande

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

2.3 As inscrições estarão abertas no período estipulado pelo cronograma do Anexo I deste Edital e deverão ser realizadas através do endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

2.4 Para realizar a inscrição o candidato deverá:

- a) Realizar o cadastro no moodle (caso não tenha): <http://ead4.uems.br>
- b) Preencher a ficha de inscrição através de formulário do Google;
- c) Enviar os documentos.

2.5 O candidato formalizará sua inscrição no site <http://ead4.uems.br> com o envio dos seguintes documentos:

- a) documento oficial de identidade com foto (frente e verso);
- b) Comprovante de residência;
- c) Comprovante de conclusão do Ensino Médio;
- d) Comprovante de experiência profissional como Profissional de Apoio Educacional, conforme item 11.2.

2.5.1 O candidato deverá enviar os documentos acima exigidos referentes ao item 2.4. alíneas "a", "b", "c" e "d" **em formato PDF em único arquivo**, no mesmo link indicado no site <http://ead4.uems.br>, no espaço denominado "Inscrições", até as **23:59 horas** (horário MS) da data final do período de inscrição conforme o anexo I do presente edital.

2.5.2 Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação/Secretaria de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); carteira nacional de habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

2.5.3 A experiência profissional poderá ser comprovada através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou declaração ou certidão de tempo de serviço, carta de recomendação, constando função exercida, início e término do período trabalhado, não sendo computado como experiência profissional tempo de estágio ou monitoria.

2.6 Em hipótese alguma será admitida alteração na ficha de inscrição, após a efetivação da mesma, nem a inclusão de quaisquer documentos após o término do período de inscrição, salvo previsão estabelecida no item 4.2.1 do presente edital.

3. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

3.1 A comissão organizadora será composta por servidores efetivos da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

3.2 Não poderão participar da Comissão Organizadora cônjuges, parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau.

3.3 A Comissão Organizadora deferirá ou indeferirá as inscrições.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente com as indeferidas por qualquer motivo, serão divulgadas em edital (nos endereços eletrônicos <http://ead4.uems.br>; www.uems.br, no *link* Editais e Concursos) publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no período estabelecido no Cronograma do Anexo I deste Edital.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

4.2 Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam aos prazos e as exigências constantes deste edital.

4.2.1 As inscrições que não forem homologadas por documentação incompleta, documentação exigida nos dispositivos 2.4 e 2.5 deste edital, poderão ser reconsideradas pela Comissão Organizadora através da análise do requerimento de recurso assinado juntamente a documentação faltante, no prazo estipulado no cronograma.

6. DA ENTREVISTA

6.1 A seleção dos candidatos ocorrerá por meio de entrevista com assistente social.

6.2 As entrevistas serão agendadas, por meio do contato telefônico e/ou e-mail informado pelo candidato, seguindo a ordem de inscrição realizada em cada Unidade Universitária, podendo ocorrer de forma presencial ou, via plataforma Google Meet.

6.3 Serão considerados, no momento da entrevista, os seguintes critérios:

- a) Experiência no cuidado com pessoas com deficiência;
- b) Aptidão física para realização de atividades que exijam esforço físico;
- c) Conhecimento em dispositivos de acessibilidade (cadeira de rodas, órteses, próteses);
- d) Paciência, empatia e acolhimento no trato com a pessoa atendida;
- e) Experiência no suporte de alimentação e procedimentos de higiene específicos.

6.4 O(A) candidato(a) será classificado(a) de acordo com a ordem decrescente da nota obtida na entrevista, com pontuação total de 10 pontos, sendo cada critério com valor máximo de 2 pontos.

6.5 Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior tempo de experiência no atendimento a pessoas com deficiência, devendo a experiência ser comprovada por meio dos documentos apresentados no ato da inscrição;
- b) maior idade.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1 O(A) candidato(a) será classificado(a) de acordo com a ordem decrescente da nota obtida na entrevista.

7.2 A Comissão Organizadora providenciará o encaminhamento do resultado final à Reitoria para homologação.

7.3 O edital de homologação do resultado final será divulgado nos sites: <http://ead4.uems.br>; www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

8. DOS RECURSOS

8.1 Os recursos deverão estar identificados com nome do(a) candidato(a) e número do edital.

8.2 Do resultado da homologação das inscrições (item 4.1) e do Resultado Final (item 7.1) caberá recurso, devendo ser interposto no prazo e condições previstos no Anexo I.

8.2.1 O recurso assinado e digitalizado deverá ser postado no link indicado do site <http://ead4.uems.br>, no espaço denominado "Área do Candidato", dentro do prazo

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

especificado no Anexo I deste edital. O(A) candidato(a) deverá, por meio de requerimento, justificar com dados consistentes o motivo de não concordar com a decisão.

8.2.2 A Comissão Organizadora, divulgará o resultado dos recursos por meio de edital no prazo e condições previstos no Anexo I deste edital, ou por e-mail, ao(a) candidato(a) recorrente.

8.3 Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atender as exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais relativos ao certame que vierem a ser publicados.

8.4 Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso, exceto por meio legais.

9. IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO

9.1 Estão impedidos de serem contratados(as) os(as) candidatos(as):

- a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados(as) ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante;
- b) servidor(a) aposentado(a) em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal);
- c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;
- d) militar na ativa;
- e) cujo interstício contratual previsto na legislação vigente não tenha sido cumprido.

10. DO EXAME MÉDICO

10.1 O(A) candidato(a), no ato da contratação, apresentará atestado médico ocupacional de que está em boas condições de saúde física e mental para função de profissional de apoio educacional.

11. DO REGIME DE TRABALHO E ATRIBUIÇÃO

- a) de 20 (vinte) horas semanais; ou
- b) de 40 (quarenta) horas semanais.

11.1 O(A) profissional contratado(a) ficará sujeito ao Regime Geral da Previdência Social, na forma da Lei nº 8.647/93.

11.2 Em consonância com as legislação vigente, as atribuições do Profissional de Apoio Educacional são:

- a) zelar pelo bem-estar, saúde, alimentação e locomoção da pessoa com deficiência;
- b) realizar atividades de higiene com zelo e técnicas específicas de acordo com as necessidades do acadêmico atendido;
- c) servir e dar suporte para a alimentação com técnicas adequadas de acordo com as necessidades específicas dos acadêmicos;
- d) prevenir acidentes.

12. DA REMUNERAÇÃO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

12.1 A remuneração do Profissional de Apoio Educacional será estabelecida conforme o regime de trabalho definido no item 11 deste Edital, tomando-se por base o valor inicial da carreira dos Profissionais Técnicos da Educação Superior, no cargo de Assistente Técnico de Nível Médio da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Regime de 20 horas (valores em reais)	Regime de 40 horas (valores em reais)
1.493,28	2.986,56

12.2 O valor da remuneração será reajustado pelo índice oficial divulgado pelo Governo do Estado por ato do governador para o ano de 2026.

13. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVAÇÃO

13.1 São requisitos exigidos para a contratação:

- a) ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
- b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) gozar de boa saúde e estar capacitado(a) física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente;
- e) possuir a escolaridade especificada no subitem 1.1 deste edital;
- f) residir no Estado de Mato Grosso do Sul.

13.2 O candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos para a contratação:

- a) Carteira de Identidade comum e Carteira de identificação por Nome Social (quando for o caso);
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor, e comprovante recente de quitação com as responsabilidades eleitorais;
- d) PIS/PASEP;
- e) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) como informação complementar;
- f) Quitação com as obrigações militares;
- g) Certidão de casamento ou nascimento;
- h) Se houver dependentes, documentos que comprovem a dependência, quando for o caso;
- i) Comprovante de residência no estado de Mato Grosso do Sul (fatura de água, luz ou telefone);
- j) Cartão de conta-corrente e individual no Banco do Brasil ou comprovante bancário de abertura da conta no Estado de MS;
- k) Atestado de saúde emitido por médico do trabalho, para função de profissional de apoio educacional;
- l) Ficha de cadastramento;
- m) Formulário de cadastro de dependentes;
- n) Formulário de declarações funcionais;

13.2.1 Os formulários e demais informações sobre os documentos a serem apresentados no ato da contratação estão disponíveis em <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes>.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 A classificação no processo seletivo não assegura ao(a) candidato(a) o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei 4.135, de 15/12/2011, da ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do interesse da UEMS.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

14.2 Serão contratados(as), com observância da ordem de classificação no certame, apenas os(as) candidatos(as) necessários ao preenchimento das vagas que serão convocados, primeiramente pela Divisão de Inclusão Educacional (DINE), da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas, Equidade e Permanência Estudantil (PROAFE), por e-mail, com prazo de 48 horas para resposta.

14.3 Os Profissionais de apoio educacional, contratados, serão lotados de acordo com as demandas dos cursos e/ou unidades, considerando as necessidades específicas dos acadêmicos.

14.4 O candidato será convocado para assinatura do contrato de prestação de serviço conforme as vagas existentes e de acordo com a ordem de classificação no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, observando-se, ainda, o sexo do(a) candidato(a) quando este constituir requisito decorrente da necessidade específica do atendimento a ser prestado ao(à) acadêmico(a).

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 O contrato para a prestação de Profissional de Apoio Educacional terá vigência do semestre letivo e vigorará a partir da data prevista para início do contrato.

15.2 O contrato se extinguirá, sem direito a indenização, nas seguintes situações:

- a) por término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do(a) contratado(a), que deverá comunicar por escrito a Gerência da Unidade com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por cessação do objeto que determinou a contratação ou desnecessidade da manutenção da contratação temporária;
- d) por ineficiência do contratado.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A presente seleção será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul.

16.2 Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

16.3 A presente seleção será válida para o ano letivo de 2026, podendo no interesse da UEMS, ser prorrogada por mais um ano letivo.

16.4 Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, bem como as publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nos sites <http://ead4.uems.br>; <http://www.imprensaoficial.ms.gov.br> e ainda, www.uems.br, no link Editais e Concursos.

16.5 Verificado, em qualquer época, que o(a) candidato(a) apresentou declaração falsa ou dados incorretos na ficha de inscrição, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados neste edital, sua inscrição será cancelada, e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

16.6 Não será fornecido ao(a) candidato(a) qualquer documento comprobatório de classificação na seleção, valendo, para esse fim, o edital de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, que poderá ser consultado no endereço eletrônico: www.imprensaoficial.ms.gov.br.

16.7 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

convocação dos(as) candidatos(as) para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

16.8 O(A) candidato(a) poderá tirar suas dúvidas também pelo e-mail dine@uems.br

16.9 Os casos omissos serão resolvidos pela PRODHS e PROAFE da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Dourados, 05 de março de 2026.

Vania Pereira Morassutti Benatti

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

Fernando Machado

Pró-Reitor de Ações Afirmativas Equidade e Permanência Estudantil – PROAFE/UEMS

ANEXO I DO EDITAL Nº 02/2026 – PRODHS/PROAFE/UEMS**Cronograma**

Data	Atividade	Local/Horário
06 a 16/03	Período de inscrições	http://ead4.uems.br até as 13 horas do último dia de inscrição
18/03	Homologação das Inscrições	Diário Oficial do MS, http://ead4.uems.br e Site da UEMS
	Interposição de recurso contra à Homologação das Inscrições	http://ead4.uems.br , até 24 horas após a homologação das Inscrições
20/03	Resposta aos recursos	Diário Oficial do MS, http://ead4.uems.br e Site da UEMS
23 e 24/03	Entrevista	http://ead4.uems.br
25/03	Resultado Final	Diário Oficial do MS, http://ead4.uems.br e Site da UEMS, a partir das 8 horas.
	Recurso contra resultado final	http://ead4.uems.br